



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/GABPRES/TJ/SECOP/DVPM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material, conforme a demanda exigir.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dotar os magistrados deste Poder de carteiras de identidades funcionais, para atendimento ao acréscimo do número de magistrados e Desembargadores, bem como 2ª via, novas emissões e novas aposentadorias, atendendo a Resolução 193/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que visa a necessidade de padronização para reconhecimento de tais documentos como oficiais e a inserção de *chip* para assinatura eletrônica que possibilita economia significativa de recursos públicos, bem como para o atendimento de requisitos de segurança às identidades, com vistas à garantia de sua utilização no território nacional como documento de identidade pessoal.

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

No Processo Administrativo 2016/14089, que trata da aquisição para Adesão como Órgão Não-Participante “carona” ao item 2 - Carteira Funcional de Magistrados da Ata de Registro de Preços n. 66/2017 vinculada ao Pregão Eletrônico n. 47/2017 realizado pelo Tribunal de Justiça do estado do Maranhão, que inicialmente visava atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e que ficou declinado por motivo de conveniência e oportunidade para esta Corte.

Ressalta-se que na aquisição pretendida do processo PA 2018/23898, não foi obtido êxito, sendo comprovado no processo à fls. 29 à 36 respostas negativas na cotação de Preços da Divisão de Infraestrutura e Logística deste Tribunal, conforme Informação à fl. 37.

Neste sentido, vê-se a necessidade de novo processo de aquisição, visando o atendimento a Magistrados e Desembargadores que não possuem carteira funcional, bem como 2ª via, novas emissões e novas aposentadorias, ressaltamos ainda que a contratação pretendida está alinhada ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Observa-se que deverá ser formalizada ARP futura a qual será adequada ao novo modelo de carteira a ser definido pelo CNJ.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação trata-se de bem comum e visa atender a Magistrados e Desembargadores que não possuem carteira funcional, bem como 2ª via, novas emissões e novas aposentadorias em

quantidades mínimas para o possível atendimento, como segue:

Quantidades Mínimas a serem licitadas:

- a) 400 unidades para magistrados ativos e inativos
- b) **100** unidades para reposições (2ª vias, novas emissões e novas aposentadorias)
- c) A quantidade mínima por contratação de identidades funcionais é de 05 unidades
- d) A quantidade total anual de identidades funcionais é de **500** unidades
- d) Pretende-se uma aquisição inicial de **100** unidades.

Obs.: as quantidades mínimas foram analisadas e fornecidas pela Divisão de Pessoal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, para o atendimento ao acréscimo do número de magistrados e Desembargadores, bem como 2ª via, novas emissões e novas aposentadorias em quantidades mínimas para o possível atendimento, conforme disposto na Resolução 193/2014 do Conselho Nacional de Justiça, padronizando a carteira funcional de magistrado que não a possuam.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

A estimativa para esta contratação foi baseada na quantidade de magistrados promovidos e nomeados no último concurso, bem como 2ª via, novas emissões e novas aposentadorias, sendo a quantidade definida pela Divisão de Pessoal deste Tribunal de Justiça.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Infraestrutura e Logística desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Vale ressaltar processos que não obtiveram êxito para aquisição do material pretendido, os quais: PA's 2016/14089 e 2018/23898.

Segue tabela com as especificações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL
<p>Confecção de Carteira de Identidade de Magistrados com criação de arte. Carteira funcional para Magistrados</p> <p>Especificações: - Deverá conter foto, assinatura e dados variáveis por meio de impressão a laser;</p> <p>Formato - Documento aberto: 85mmx120mm; - Documento Fechado: 85mm x 60mm (Formato da CNH);</p> <p>Papel - Papel branco não fluorescente 100% algodão com gramatura de 94grs/m2, com fibras coloridas, bem como fibras incolores luminescentes à luz ultravioleta na proporção de 25% de cada, a base de 0,5 a 0,7 fibras por cm2 e com comprimento de 03 a 05mm, com marca d'água;</p> <p>Impressão Frente - Fundo Medalhão duplex especial resultante da composição artística do brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na cor a ser definida, formada por linhas convergentes e divergentes, muito próximas uma das outras, apresentando efeito ótico de relevo. Impressão da tarjeta positiva e negativa em talho doce;</p>	UN	500

Impressão de imagem fantasma pelo sistema Talho Doce onde poderão se camufladas iniciais a serem definidas (ex. “AM” ou “TJ”), somente detectável através de observação em determinado ângulo não habitual;
 Impressão de textos e microtextos a serem definidos em Talho Doce;
 Fundo impresso em arco íris, mais fundo invisível fluorescente reagente à luz ultra violeta tornando fluorescente o brasão do Tribunal de Justiça do Amazonas mais a palavra “autêntica”
 Impressão de imagem coincidente frente e verso SETHOUGH em off-set e fundo anticopiático em off-set com disfarce em geométrico positivo;

Impressão verso:

- Fundo medalhão simplex em off-set com texto incorporando o fundo, filigrana positiva, micro textos, brasão e textos em off-set, em cores a serem definidas.

Obs₁. A empresa enviará ao Tribunal de Justiça formulários para coleta de assinaturas, foto e dados variáveis (os formulários serão devolvidos junto com as carteiras).

Obs₂. A empresa deverá enviar ao Tribunal de Justiça (CD) com as informações das carteiras funcionais personalizadas/digitalizadas confeccionadas.

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- Se o valor estimado pela Divisão de Infraestrutura e Logística apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;
- A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesmo forma desinteresse de participação por parte das empresas;
- A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;
- A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do

preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (carteira funcional para magistrados) atende a Resolução 193/2014 do Conselho Nacional de Justiça, visando a necessidade de padronização para reconhecimento de tais documentos como oficiais e a inserção de *chip* para assinatura eletrônica que possibilita economia significativa de recursos públicos, bem como para o atendimento de requisitos de segurança às identidades, com vistas à garantia de sua utilização no território nacional como documento de identidade pessoal, que deverá atender aos Magistrados que não a possuam.

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Além disso a confecção desse objeto caracteriza-se em serviço facilmente fornecido por empresas no mercado, ficando neste caso dependente apenas da indicação do orçamento estimado para viabilizar a contratação pretendida.

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 07/12/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404465** e o código CRC **34FB96A8**.